



**Relatório intercalar de execução do Plano de Prevenção de
Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)**

PPR

INDICE

1.ENQUADRAMENTO

**2.IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS (PPRIC)**

**3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO
NORMATIVO E, EM ESPECIAL, DO PPRIC**

4.CONCLUSÕES

1. ENQUADRAMENTO

Em linha com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, anexa à Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, entrou em vigor, a 7 de junho de 2022, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabeleceu o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), passando o controlo da execução do Plano de Prevenção de Riscos (PPR), enquanto medida de prevenção da corrupção, por força do n.º 4 do artigo 6.º deste Regime, anexo àquele Decreto-Lei, a efetivar-se do seguinte modo: *"A execução do PPR está sujeita a controlo, efetuado nos seguintes termos:*

a) Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;

b) Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação."

Os Relatórios de Avaliação intercalar da aplicação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR). Pretendem validar e monitorizar a aplicação do Sistema de Controlo do Programa de Cumprimento Normativo, identificar situações de risco máximo, e correspondentes controlos aplicados, bem como planear futuras ações para a manutenção e aprimoramento do Programa de Cumprimento Normativo.

O Município de Pedrógão Grande dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (incluindo os de corrupção e infrações conexas), este plano foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023 e em reunião de Assembleia de 29 setembro de 2023.

2. IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC)

O Município reconhece que a corrupção, a fraude e a discriminação são realidades que minam, designadamente, a efetiva igualdade de oportunidades, a justiça social e as finanças públicas, pelo que, independentemente da necessidade da necessidade de criação de tal plano por imperativo legal, existe uma vontade profunda dos eleitos, trabalhadores e restantes interessados em dotar a autarquia de ferramentas de governança que permitam responder aos inúmeros desafios decorrentes da sua missão e atribuições, a exercer as suas competências de forma ética e legal, envolvendo todas as unidades orgânicas na identificação das principais áreas de risco de corrupção, das situações passíveis de gerar conflitos de interesses e incompatibilidades, bem como no desenho das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência.

Considerando que o processo de gestão de risco é um processo dinâmico e em constante desenvolvimento, a 30 de setembro de 2023, o Município de Pedrógão Grande, iniciou a implementação do novo PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPRCIC).

No PPRCIC do Município de Pedrógão Grande constam: as áreas de atividade do Município sinalizadas com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas; a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos; o Elenco das medidas preventivas e mitigatórias que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados; as medidas de prevenção prioritárias e mais detalhadas para as situações de risco elevado ou máximo; bem como a designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPRCIC, que, no caso do Município é também o responsável pelo cumprimento normativo.

O PPRCIC do Município de Pedrógão Grande abrange todas as áreas de atividade do Município, respetivas unidades orgânicas e trabalhadores, fornecedores e prestadores de serviços.

No PPRCIC estão identificados os riscos inerentes a cada unidade orgânica, bem como a probabilidade (PO) e o impacto de ocorrência (IC). Está também definido o método de cálculo do grau de risco, bem como, identificadas as medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos e definidas as formas de acompanhamento e avaliação anual.

Pela necessidade da criação de uma barreira ética, consubstanciada pela tomada de consciência de todos os colaboradores, demais profissionais e titulares de cargos-chave sobre o tema da corrupção, foi aprovado um PLANO DE FORMAÇÃO RGPC/RGPDJ que tem como objetivos: sensibilizar os destinatários relativamente aos riscos de corrupção e infrações conexas; incutir boas práticas e valores ético profissionais; congregar a estrutura organizativa em torno de uma base de conhecimento comum; promover a atuação baseada na ética profissional e transparência observando os valores e princípios e que inspire altos níveis de confiança junto de todos os envolvidos e demais cidadãos e pretende dotar os eleitos, dirigentes e trabalhadores e demais colaboradores de um conhecimento com uma assinalável densidade, adequada às necessidades e riscos em matéria de corrupção e infrações conexas de cada cargo e funções desempenhadas na estrutura orgânica do Município.

3. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CUMPRIMENTO NORMATIVO E, EM ESPECIAL, DO PPRCIC

O presente Relatório radica na identificação de potenciais situações de risco decorrentes das competências e atividades significativas de cada unidade orgânica, tal como previstas no PPRCIC, e cuja graduação do risco decorreu da determinação da probabilidade de ocorrência e gravidade da consequência.

A Câmara Municipal de Pedrógão Grande tem vindo a implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que contém um conjunto de instrumentos de governança e de mecanismos de gestão que visam a mitigação dos riscos de corrupção e de infrações conexas de uma forma panorâmica para todas as Unidades Orgânicas e demais serviços da Autarquia.

Considerando que a data da aprovação do novo PPRCIC dista escassos dias da data da elaboração deste relatório intercalar, pouco há a relatar no que concerne à temática essencial do relatório.

No entanto, importa referir que após o decurso do primeiro trimestre de implementação do novo PPRCIC o mesmo será avaliado, designadamente, através da análise das respostas aos inquéritos intercalares de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas desenvolvidos junto de todas as Unidades Orgânicas e gabinetes, possibilitando a avaliação crítica da fase de implementação dos mecanismos de controlo e das sinalização das áreas/ atividades como merecedoras de maior atenção e a definição da gestão dos seus riscos.

Com efeito, o acompanhamento e monitorização do PPRCIC é um processo estruturado e dinâmico que está sujeito a revisões periódicas, validações e atualizações legais pode ser alterado sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

Paralelamente, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI), aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, foram implementados os canais de denúncias externo e interno. Tais canais de importância fulcral para a identificação de situações que consubstanciam a concretização dos riscos identificados e, bem assim, na avaliação do mérito das medidas de tratamento dos mesmos, oferecem garantias no que respeita à proteção dos denunciadores e denunciados - designadamente no que à proteção de dados concerne - e a exaustividade, a integridade e a confidencialidade das denúncias. Está a ser implementada uma ampla divulgação dos referidos canais de denúncias a todos interessados de modo a alcançar-se a plenitude das suas utilidades. Por fim, de salientar ainda que a equipa adstrita ao tratamento das denúncias tem vindo a receber formação específica para desempenhar tais funções (críticas) com diligência, tempestividade e competência.

De setembro de 2023, a abril de 2024, têm vindo a decorrer as devidas ações de formação com vista ao cumprimento do Plano de Formação RGPC/RGPDPI aprovado.

De referir ainda que encontra-se em fase de audiência de interessados, o documento que contem o Código de Ética e de Conduta do Município de Pedrógão Grande e que visa, em conjunto com os instrumentos de governança em vigor, estabelecer um sólido sistema de autorregulação interno no sentido de promover uma cultura de responsabilidade que inspire em todos os seus destinatários, cidadãos e restantes interessados, um ambiente de total transparência, competência e confiança nos serviços do Município de Pedrógão Grande, tendo já sido notificados todos os trabalhadores da autarquia e sindicatos.

Assim, considerando que o novo PPRCIC foi aprovado a 30 de setembro de 2023 ainda não se verificou qualquer facto relevante de reporte em sede deste relatório intercalar no que concerne às situações identificadas no PPRCIC como **risco elevado** e, conseqüentemente, fica nesta fase de implementação também prejudicada a avaliação da bondade das ações propostas com vista a mitigação dos riscos identificados como elevados.

De referir ainda que as medidas mitigatórias preconizadas no PPRCIC aplicadas às situações graduadas com risco máximo ou elevado têm sido objeto de atenção prioritária e estão todas em processo de implementação.

4. CONCLUSÕES

Em cumprimento do disposto no art.º 6.º, n.º 4, al. a), do RGPC e atendendo à fase inicial de implementação do novo PPRCIC, aprovado a 30 de setembro de 2023 importa referir que:

- a) as situações graduadas com risco máximo ou elevado têm sido objeto de atenção prioritária e estão, atualmente, em fase de implementação;
- b) Tão logo esteja decorrido o primeiro trimestre, a gestão do risco das situações poderá ser objeto de reavaliação em função da análise das denúncias eventualmente recebidas e do resultado dos inquéritos desenvolvidos junto das diversas unidades orgânicas, gabinetes e demais serviços, bem como, do resultado da permanente interação entre todos os intervenientes e interessados;
- c) À data, inexistem factos a reportar suscetíveis de consubstanciar a concretização dos já identificados riscos de corrupção ou de infrações conexas.

Assinado por: SOFIA MARGARIDA SIMÕES DO CARMO
Num. de Identificação: 11552821
Data: 2023.10.31 16:25:13+00'00'